



Condenado criminalmente não pode exercer profissão de vigilante antes de cinco anos da sentença declaratória da extinção da punibilidade



A 12ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) negou o pedido de um homem que realizou curso de formação de vigilante, de expedição do certificado de conclusão que ficou retido pela Polícia Federal em razão do autor possuir antecedentes criminais.

Para a relatora do caso, desembargadora federal Ana Carolina Roman, uma condenação criminal imposta ao autor “deve ser considerada como maus antecedentes a impedir a homologação do seu certificado de conclusão do curso de formação de vigilante, uma vez

que ainda não transcorreu o lapso temporal de cinco anos a partir da sentença declaratória da extinção da punibilidade transitada em julgado”.

Diante disso, o Colegiado, por unanimidade, negou provimento à apelação, mantendo a sentença do Juízo da 17ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, em todos os seus termos.

Processo: 0092041-15.2014.4.01.3400

FONTE: Assessoria de Comunicação Social -
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Garantido a um guarda penitenciário temporário o direito ao porte de arma de fogo em razão da função



A 12ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) confirmou a sentença do Juízo da 1ª Vara da Seção judiciária de Goiás (SJGO) que garantiu a um guarda penitenciário com vínculo temporário a expedição, pela Polícia Federal, do porte de arma de fogo em seu favor cujo pedido havia sido negado administrativamente sob a alegação de que o autor não possuía a idade mínima de 25 anos conforme previsto na Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Ao analisar o recurso da União, a relatora, desembargadora federal Ana Carolina Roman, destacou que, embora o “Estatuto do Desarmamento preveja em seu art. 6º, VII, a concessão de porte de arma funcional aos integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas

de presos e as guardas portuárias, a realidade é que os servidores que exercem essas funções de forma temporária estão sujeitos aos mesmos riscos próprios desse trabalho que aqueles que ocupam cargos efetivos”.

Para a magistrada, deve ser afastada a exigência do art. 28 do Estatuto do Desarmamento, que impede a aquisição de arma de fogo por menor de 25 anos e ser concedido porte de arma ao apelado, desde que sejam preenchidos os demais requisitos legais.

O Colegiado, por unanimidade, acompanhou o voto da relatora.

Processo: 1030141-58.2021.4.01.3500

FONTE: Assessoria de Comunicação Social -
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Sindicato não terá de pagar custas processuais em ação coletiva em razão da função

Para a 3ª Turma, a medida visa garantir o amplo acesso à Justiça



Depois A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) isentou o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes do Estado de Goiás e Tocantins de pagar custas processuais no âmbito de uma ação coletiva. Para o colegiado, nesses casos, as regras do direito individual do trabalho devem ser reinterpretadas levando em conta as particularidades dos casos em que se discutem questões que vão além da esfera individual.

Acordo previa isenção de sindicato

Na fase de execução de uma ação contra a Basa Alimentos S.A., foi acordado que as custas processuais ficariam sob a responsabilidade do sindicato, que estaria isento em razão do benefício da justiça gratuita. Entretanto, a primeira instância se recusou a homologar essa parte do acordo, argumentando que o sindicato não tinha direito à gratuidade da justiça e deveria arcar com cerca de R\$ 9 mil em despesas processuais. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) confirmou a decisão, justificando que o sindicato não apresentou provas suficientes de que não poderia pagar as custas.

Devido processo social leva em conta acesso efetivo à justiça

O relator do recurso de revista do sindicato, ministro José Roberto Pimenta, observou que, de acordo com a Súmula 463 do TST, a pessoa jurídica só tem direito à gratuidade de justiça mediante prova da impossibilidade de arcar com as despesas processuais. Contudo, em ações coletivas, deve-se aplicar o princípio do devido processo social e o microssistema de tutela coletiva, que visa garantir o acesso amplo e efetivo à justiça. Esse sistema, previsto na Lei de Ação Civil Pública e no Código de Defesa do Consumidor, isenta a parte autora, como os sindicatos, do pagamento de custas processuais, salvo em casos de má-fé, o que não ficou configurado no caso.

Dentro desse contexto, a Turma entendeu que não se aplica ao caso a Súmula 463 do TST.

A decisão foi unânime.

FONTE: TST (Bruno Vilar/CF)

Seis deputados federais se elegem para prefeito e 15 vão para o segundo turno

Há deputados na disputa no segundo turno em sete capitais



Segundo turno será realizado em 27 de outubro

No Seis deputados foram eleitos neste domingo (6) para ocupar o cargo de prefeito. Outros 15 ainda continuam na campanha para o segundo turno, sendo que dois disputam a mesma prefeitura: Paulinho Freire (União) e Natália Bonavides (PT), em Natal (RN). Os deputados estão na disputa em outras seis capitais: Belém, Cuiabá, Fortaleza, Manaus, Porto Alegre e São Paulo.

Ao todo, eram 82 deputados candidatos nas eleições deste ano – 73 a prefeito, dois a vice-prefeito e 7 a vereador.

Proporcionalmente, Washington Quaquá (PT) recebeu a maior votação entre os deputados candidatos, com 72,5% dos votos de Maricá (RJ).

Deputados eleitos no primeiro turno:

Alberto Mourão (MDB) - Praia Grande (SP)
Carmen Zanotto (Cidadania) - Lages (SC)
Dr. Benjamim (União) - Açailândia (MA)
Gerlen Diniz (PP) - Sena Madureira (AC)
Hélio Leite (União) - Castanhal (PA)
Washington Quaquá (PT) - Maricá (RJ)

Deputados candidatos no segundo turno:

Abilio Brunini (PL) - Cuiabá (MT)

Alex Manente (Cidadania) - São Bernardo do Campo (SP)

André Fernandes (PL) - Fortaleza (CE)

Capitão Alberto Neto (PL) - Manaus (AM)

Carlos Jordy (PL) - Niterói (RJ)

Delegado Éder Mauro (PL) - Belém (PA)

Guilherme Boulos (Psol) - São Paulo (SP)

Márcio Correa (PL) - Anápolis (GO)

Maria do Rosário (PT) - Porto Alegre (RS)

Mariana Carvalho (Republicanos) - Imperatriz (MA)

Natália Bonavides (PT) - Natal (RN)

Naumi Amorim (PSD) - Caucaia (CE)

Paulinho Freire (União) - Natal (RN)

Ricardo Silva (PSD) - Ribeirão Preto (SP)

Rosana Valle (PL) - Santos (SP)

O deputado Bebeto (PL) também segue na disputa eleitoral, como candidato a vice-prefeito de São João do Meriti (RJ).

Reportagem - Francisco Brandão

Edição - Wilson Silveira

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Nota da CUT sobre o primeiro turno das eleições municipais

Em nota, central reforça lisura do sistema eleitoral brasileiro e destaca sua atuação nos debates sobre as eleições por meio da Plataforma da CUT



As eleições municipais realizadas neste domingo, dia 6 de outubro, transcorreram em um clima de total tranquilidade. Os eleitores e eleitoras brasileiras compareceram às urnas para escolher vereadores, vereadoras, prefeitos e prefeitas em todo o território nacional. O primeiro turno das eleições municipais comprovou, novamente, a lisura e eficiência do nosso sistema eleitoral e ocorreu em situação de normalidade e segurança própria das sociedades democráticas.

As eleições têm um significado especial por serem o momento em que o eleitor e a eleitora, como cidadãos e cidadãs, exercem a soberania de escolha de seus representantes para os poderes executivo e legislativo. Esse é um dos fundamentos do regime democrático que tanto prezamos.

A CUT – Central Única dos Trabalhadores estimulou o debate nessas eleições através de uma plataforma com o desenho de como deve ser a cidade em que queremos morar como trabalhadores e cidadãos, aqueles que constroem a sociedade com o trabalho e nela reivindicam espaço para que possam viver com dignidade, respeito e como sujeitos de direitos.

O debate de projetos, o voto em candidatos e candidatas comprometidas com os nossos anseios e a renovação periódica de mandatos são constitutivos da democracia que ora se

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

renova em escala nacional, a partir das cidades.

Vivemos nos últimos dois anos um processo de reconstrução do país, com outra ordem de prioridades, orientadas por um projeto de desenvolvimento democrático-popular. Neste projeto, a centralidade do trabalho é assegurada em dois sentidos: atender às demandas fundamentais da classe trabalhadora e fortalecer o papel dos trabalhadores e trabalhadoras como sujeitos na gestão de políticas públicas e na reconstrução do próprio país. Construímos este processo a partir das cidades em que moramos.

Agradecemos a todos dirigentes sindicais que aceitaram o desafio de concorrer ao pleito como candidatos e candidatas a prefeito, prefeita, vereador ou vereadora em inúmeras cidades do país, defendendo os interesses dos trabalhadores e de outros setores da sociedade, apresentando propostas para transformar as cidades em espaços democráticos e solidários de convivência e para transformar a administração municipal em laboratório de políticas públicas de caráter popular, inclusivas e agregadoras.

Cobramos dos candidatos e candidatas eleitos o compromisso com este projeto, contido na Plataforma da CUT. Faremos este debate nos municípios onde haverá segundo turno das eleições. Este continua sendo nosso compromisso com o Brasil e com a democracia.

Se é importante para a democracia, é uma luta da CUT!

São Paulo, 06 de outubro de 2024

Direção Executiva Nacional da CUT

FONTE: CUT

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF